



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2026**

**Processo Administrativo Nº 2948617/2026**

Chamamento Público - Credenciamento de profissionais com formação ou atuação nas áreas de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Marketing ou áreas correlatas, para compor a lista de profissionais aptos a integrar a Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas relativas ao processo licitatório que será instaurado pelo CREA-MA para contratação de serviços de publicidade.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA-MA**, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, inscrito no CNPJ nº 06.062.038/0001-75, com sede na Avenida dos Holandeses, Quadra 35 - Lote 08 – Calhau – CEP: 65071-380, São Luís - MA, por meio de do Departamento de Licitações e Contratos - DELIC, torna público aos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a finalidade de seleção de profissionais com formação ou atuação nas áreas de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Marketing ou áreas correlatas, para compor a lista de profissionais aptos a integrar a Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas relativas ao processo licitatório que será instaurado pelo CREA-MA para contratação de serviços de publicidade, conforme diretrizes do Projeto Básico em anexo. O presente chamamento público é realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, bem como nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

**1. LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), ou [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) e as propostas e demais documentos poderão ser enviadas no endereço eletrônico: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br).

1.1. A validade do processo para este Edital será de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade deste Conselho.

**2. DO OBJETO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

a) O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de profissionais com formação ou atuação nas áreas de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Marketing ou áreas correlatas, para compor a lista de profissionais aptos a integrar a Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas relativas ao processo licitatório que será instaurado pelo CREA-MA para contratação de serviços de publicidade.

b) A futura licitação terá por objeto a contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing institucional, a serem prestados por agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas ao estudo, concepção, planejamento, criação, produção, execução, veiculação e distribuição de campanhas publicitárias e materiais de comunicação institucional, conforme definido no artigo 2º da Lei nº 12.232/2010.

c) As ações de comunicação institucional do CREA-MA destinam-se à divulgação de programas, serviços e atividades institucionais, bem como à promoção de campanhas educativas, informativas e de orientação social relacionadas às atividades do Sistema Confea/Crea e Mútua, com abrangência estadual.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Chamamento Público encontra fundamento jurídico nas seguintes disposições:

a) Lei nº 12.232/2010, especialmente em seu artigo 10, que determina a constituição de Subcomissão Técnica composta por profissionais da área de comunicação para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitações destinadas à contratação de serviços de publicidade;

b) Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

c) Lei nº 4.680/1965 e Decreto nº 57.690/1966, que dispõem sobre o exercício da atividade publicitária;

d) Decreto nº 6.555/2008 e demais normas aplicáveis à publicidade institucional da Administração Pública.

### **4. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

4.1. A Subcomissão Técnica será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes no procedimento licitatório destinado à contratação de agência de propaganda.

4.2. Nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, a Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros, escolhidos entre profissionais com formação ou atuação comprovada nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing.

4.3. No mínimo um terço dos membros da Subcomissão Técnica não poderá possuir vínculo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA-MA, assegurando a imparcialidade e independência da avaliação técnica das propostas.

4.4. Os membros da Subcomissão Técnica atuarão exclusivamente no julgamento das propostas técnicas, cabendo à Comissão de Contratação do CREA-MA a condução das demais fases do processo licitatório.

#### **4.5. DAS ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

4.5.1. Compete à Subcomissão Técnica analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, observando os critérios de avaliação estabelecidos no edital da licitação e no projeto básico que integra o processo administrativo.

4.5.2. A análise técnica compreenderá a avaliação dos elementos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária, incluindo raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia, bem como outros elementos técnicos previstos no instrumento convocatório.

4.5.3. O Processamento e o julgamento são regidos pelos incisos I a VIII, do §4º, do art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, que determinam o que segue:

**I** - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

**II** - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

**III** - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

**IV** – elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

**V** – análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

**VI** – elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

**VII** – realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

**a)** abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

**b)** cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

**VIII** - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

## **5. DOS REQUISITOS PRA SELEÇÃO**

5.1. Poderão inscrever-se neste Chamamento Público profissionais que comprovem formação superior ou atuação profissional nas áreas de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Marketing, Relações Públicas ou áreas correlatas.

5.2. Os interessados deverão possuir experiência profissional compatível com as atividades de análise e avaliação técnica de propostas de comunicação publicitária.

5.3. Não poderão participar profissionais que mantenham vínculo direto ou indireto com empresas ou agências de propaganda que possam vir a participar da licitação a ser realizada pelo CREA-MA, bem como aqueles que se encontrem em situação de impedimento ou conflito de interesses.

5.4. O participante deverá ter conhecimento sobre a lei Federal 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

5.5. A participação de interessados não resultará em ônus para o CREA-MA.

5.6. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo conselho em que constará a relação de atividades desenvolvidas

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO:**

6.1. Os interessados em Participar do presente Chamamento Público deverão entregar Currículo documentado que comprove o § 1, do art. 10, da lei 12.232/2010, composto do que segue:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma e/ou Histórico escolar;
- d) Comprovante de que atue na área (currículo ou carteira profissional).
- e) Declaração de Responsabilidades (Modelo 2 -Anexo).

6.2. Os documentos comprobatórios poderão ser cópias, desde que devidamente autenticados por servidor designado pela administração ou autenticado em cartório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

6.3. Os interessados poderão inscrever-se para o chamamento a partir da publicação do presente Edital, disponível no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e sitio eletrônico: <https://creama.org.br>

6.4. O interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico definido no edital, e-mail: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br), a documentação exigida neste edital, para avaliação pela Comissão Especial dChamamento designada. (Portaria 56/2026-PRESI/CREA-MA).

**CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2026**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO CREA-MA**  
**CPF: .....**  
**ENDEREÇO: .....**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.5. A documentação exigida garante que seja cumprido o § 1º, do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010, abaixo descrito:

- “§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.”

6.6. Serão classificados os interessados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação na área exigida na Lei Federal 12.232/2010. Os demais casos serão desclassificados.

6.7. Os profissionais inscritos e considerados habilitados comporão uma lista pública de candidatos aptos a integrar a Subcomissão Técnica.

6.8. A lista contendo os nomes dos profissionais habilitados será publicada no sítio eletrônico oficial do CREA-MA e em meio oficial de divulgação, com antecedência mínima de dez dias da data designada para realização da sessão pública de sorteio.

6.9. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá mediante sorteio público, conduzido pela Comissão de Contratação do CREA-MA, conforme estabelece o artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

6.10. A sessão pública de sorteio será previamente divulgada e realizada em data, horário e local definidos pela Administração, sendo facultada a presença de interessados.

## **7. DA REMUNERAÇÃO DAS DESPESAS.**

7.1. Aos profissionais, em número de 3 (três), designados por sorteio, nos termos deste Edital, **não será pago nenhum valor a título de remuneração.**

## **8. DA ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

8.1. O edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

8.2. Na hipótese de anulação do edital de chamamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

9.2. A solicitação de esclarecimento poderá ser enviada por e-mail, para o endereço [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br)

9.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

9.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br.

9.7. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.8. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

9.9. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.10. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A Comissão de Contratação terá o prazo de até 3 (três) dias para analisar a habilitação apresentada pelos interessados no chamamento.

b) O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA reserva-se ao direito



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

de, justificadamente, anular ou revogar este Edital de Chamamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

c) A participação dos interessados mediante apresentação de Requerimento de credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

e) Cabe aos interessados e prestadores acompanhar as publicações referentes presente Chamada Pública, as quais serão veiculadas através do portal de compras <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no sítio oficial do órgão, [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br).

f) Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal 12.232/2010

g) O resultado, com a lista de habilitados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

h) As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

## **ANEXOS**

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – PROJETO BÁSICO
- b) Anexo 2 – MODELO DE CADASTRO
- c) Anexo 3 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

São Luís, 16 de março de 2026.

**ENG. MEC. WESLEY COSTA DE ASSIS**  
**Presidente do CREA-MA**  
**RN 1114032050**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

## **ANEXO I**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

## **ANEXO II**

### **CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2026**

*NOME*

*RG*

*CPF*

*FORMAÇÃO*

*LOCAL DE TRABALHO*

*TELEFONE*

*E\_MAIL*

### *DECLARAÇÃO*

Declaro não manter vínculo empregatício nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório, nem incorro em qualquer das condições impeditivas à participação, elencadas no Edital da Chamada Pública, assim como estou ciente da necessidade de declarar ocorrências posteriores e, se for o caso, meu impedimento

*(Local), de \_\_\_\_ de 20XX.*

---

**Assinatura**  
NOME COMPLETO  
CPF, Endereço com CEP

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

### **ANEXO III**

#### **CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2026**

#### ***DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES***

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente para compor a Sub Comissão Técnica para analisar e julgar a Proposta Técnica apresentada pelas Agências de Publicidade participantes de Concorrência Pública, instaurado pelo Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paranáque:

- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façamnecessárias;
- Comprometo-me a manter, durante a execução dos trabalhos da Sub Comissão Técnica, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas em processos de licitação, e claramentedefinidasnoEditaldeLicitação.
- E, sob as penas da Lei, comprometo-me à observância dos princípios constitucionais, nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993;
- Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local), de\_\_\_\_de 20XX.

**Assinatura**  
NOME COMPLETO  
CPF, Endereço com CEP

